



lâmina

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº *2704* DE *19* DE *Setembro* DE 2005.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a prorrogação de prazo que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento os prazos do artigo 3º da Lei 2.661 de 25 de maio de 2005, que dispõe sobre parcelamento e descontos dos créditos fiscais em atraso inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos *19* dias do mês de *Setembro* de 2.005.

Zózimo
ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio da Câmara Municipal e publicada no mural da Câmara Municipal